

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

**CONTRATO 0051/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0136/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2022

O **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Douglas Staduto Souza**, inscrito no CPF sob o nº 462.326.996-53, ora **CONTRATANTE**, e SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.449.930/0006-02, com sede na RUA DONA FRANCISCA, nº 8.300, BLOCO K – MÓDULO 1 – PERINI BUSINESS PARK, CEP 89.219-600, cidade de JOINVILLE, Estado de SANTA CATARINA, neste ato representada pelo sr.(a) CLAUDIO VIEIRA DE SOUZA, portador da cédula de identidade 39.635.902-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 545.420.146-49 e pelo Sr.(a) LUIS HENRIQUE DE FARIAS CUNHA, portador da cédula de identidade 23.514.659-6 SP, inscrito no CPF sob o nº 179.889.998-18, ora **CONTRATADA**, ajustam e contratam, conforme proposta vencedora no Processo Licitatório nº 0136/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 0006/2022, sob a égide da Lei nº 8.666/93, o seguinte:

1ª – Por meio do presente pacto, a contratada se compromete a entregar/prestar os itens/serviços, pelo valor constante na proposta vencedora, respeitadas e observadas às cláusulas editalícias;

Constitui objeto da presente licitação o Aquisição de tomógrafo de 32 canais conforme resolução nº 7.874, de 22 de novembro de 2021 da SES/MG, conforme planilha abaixo:

Nº Item	Cód.	Descrição	Marca	Und.	Qtd	Vir. Unit.	Vir. Tot.
1	10765	Tomógrafo computadorizado helicoidal de 32 canais e 64 cortes - com detector de estado sólido com, no mínimo, 32 fileiras físicas. Gantry com abertura mínima 70 cm, faixa de angulação física ou digital mínima de +/- 30º; Tempo de corte total em 360º de 0,8 segundos ou menor; Capacidade para aquisição helical contínua mínima de 100 segundos. Conjunto tubo e gerador: Potência do gerador de, no mínimo, 32 KW; Capacidade térmica do anodo de no mínimo 3.5 MHU. Sistema de aquisição de dados: Aquisição Multislice de no mínimo 32 cortes simultâneos por rotação de 360º; Espessura de corte de 0,8 mm ou menor. Campo de visão variável entre 50 e 500 mm ou superior. Console com capacidade de aquisição e reconstrução respectivamente, contendo 1 monitor de no mínimo 19 polegadas colorido, teclado e mouse. O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens. Software 3D, permitindo diferentes tipos de reconstrução: Volume Rendering, Surface, e projeção de RX; Software Multiplanar em tempo real; Software Angiográfico; Sistema de subtração digital óssea; Software para visualização de imagens em tempo real. Reconstrução de imagens axiais em matriz 512x512. Protocolo DICOM 3.0: Print, Storage SCU e MWM (Worklist). Mesa do paciente com peso suportável de, no mínimo, 200Kg. Estação de Trabalho independente com configuração de Hardware da Estação de trabalho independente de no mínimo: Processador Intel Xeon Quad Core 2.4GHz (ou superior), 12 GB de memória RAM (ou superior), HD com capacidade mínima de 2 TB (ou superior), monitor LCD de no mínimo 19 polegadas, gravador de CD-RW e DVD-RW, modem e placa de rede padrão Ethernet, placa de vídeo com no mínimo 512Mb de memória, teclado e mouse, sistema operacional compatível com o equipamento. Softwares necessários na estação de trabalho: reconstrução multiplanar (MPR), MPR curvo e oblíquo, MIP, min-MIP, reconstrução tridimensional (3D) SSD e VR, remoção de ossos automática; Pacote vascular avançado para Angio CT - segmentação automática de vasos. Acessórios: suporte de crânio, suporte de pernas, jogo de fantasmas para calibração. Estabilizador de tensão de rede (externo ou internamente ao tomógrafo) com potência compatível para todo o equipamento, não sendo suficiente	SIEMENS – SOMATOM GO.UP	UN	1	R\$ 1.446.000,00	R\$ 1.446.000,00

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

	somente para estabilizar a base computacional, no break para os computadores e demais acessórios necessários para o completo funcionamento do sistema, incluindo quadro de força compatível com o equipamento; Garantias: O equipamento ofertado deverá vir com manutenção técnica, ou seja, mão de obra preventiva e corretiva, não incluindo peças por pelo menos 4 anos, após a garantia padrão do fornecedor que é de 12 meses e inclui peças e tubo de raios x; Incluir elevador de tensão de 220 para 380 kV, se necessário para alimentação do equipamento; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 7.874 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021 DA SES/MG					
					TOTAL:	R\$ 1.446.000,00

**Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da autorização de fornecimento, sem qualquer custo adicional para a Administração.**

**Tomógrafo de 32 canais**

Tomógrafo computadorizado helicoidal de 64 cortes, com detector de estado sólido com, no mínimo, 32 fileiras físicas. Gantry com abertura mínima 70 cm, faixa de angulação física ou digital mínima de +/- 30º; Tempo de corte total em 360º de 0,8 segundos ou menor; Capacidade para aquisição helical contínua mínima de 100 segundos.

**Conjunto tubo e gerador:** Potência do gerador de, no mínimo, 32 KW; Capacidade térmica do anodo de no mínimo 3.5 MHU. Sistema de aquisição de dados: Aquisição Multisllice de no mínimo 32 cortes simultâneos por rotação de 360º; Espessura de corte de 0,8 mm ou menor. Campo de visão variável entre 50 e 500 mm ou superior.

**Console** com capacidade de aquisição e reconstrução respectivamente, contendo 1 monitor de no mínimo 19 polegadas colorido, teclado e mouse. O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens. Software 3D, permitindo diferentes tipos de reconstrução: Volume Rendering, Surface, e projeção de RX; Software Multiplanar em tempo real; Software Angiográfico; Sistema de subtração digital óssea; Software para visualização de imagens em tempo real. Reconstrução de imagens axiais em matriz 512x512.

Protocolo DICOM 3.0: Print, Storage SCU e MWM (Worklist). Mesa do paciente com peso suportável de, no mínimo, 200Kg.

**Estação de Trabalho independente** com configuração de Hardware da Estação de trabalho independente de no mínimo: Processador Intel Xeon Quad Core 2.4GHz (ou superior), 12 GB de memória RAM (ou superior), HD com capacidade mínima de 2 TB (ou superior), monitor LCD de no mínimo 19 polegadas, gravador de CD-RW e DVD-RW, modem e placa de rede padrão Ethernet, placa de vídeo com no mínimo 512Mb de memória, teclado e mouse, sistema operacional compatível com o equipamento. Softwares necessários na estação de trabalho: reconstrução multiplanar (MPR), MPR curvo e oblíquo, MIP, min-MIP, reconstrução tridimensional (3D) SSD e VR, remoção de ossos automática; Pacote vascular avançado para Angio CT - segmentação automática de vasos.

**Acessórios:** suporte de crânio, suporte de pernas, jogo de fantasmas para calibração. Estabilizador de tensão de rede (externo ou internamente ao tomógrafo) com potência compatível para todo o equipamento, não sendo suficiente somente para estabilizar a base computacional, no break para os computadores e demais acessórios necessários para o completo funcionamento do sistema, incluindo quadro de força compatível com o equipamento;

**Garantias:** O equipamento a ser comprado deverá vir com manutenção técnica, ou seja, mão de obra preventiva e corretiva, não incluindo peças por pelo menos 4 anos, após a garantia padrão do fornecedor que é de 12 meses e inclui peças e tubo de raios x;

Incluir elevador de tensão de 220 para 380 kV, se necessário para alimentação do equipamento;

As especificações acima são especificações mínimas para o equipamento a ser ofertado e seguem as especificações definidas na Resolução nº 7.874 da SES/MG para o equipamento a ser adquirido.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

**PRAZO DE ENTREGA:** A entrega do objeto desta licitação será realizada em até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou documento similar após a assinatura do termo de contrato.

Não poderão participar nenhuma empresa que tenha sanções aplicadas ou fatos impeditivos da participação de qualquer órgão municipal, estadual ou federal nos últimos dois anos.

**DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

– Após homologação da licitante vencedora será requisitada a vistoria no local de instalação do equipamento, o responsável pela vistoria deverá ser indicado pela licitante vencedora e este terá o prazo de até 10 (dez) dias para apresentar o projeto de instalação no local determinado;

– Após emissão do projeto os equipamentos serão montado/instalados em até, no máximo, 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento do equipamento;

– Será de responsabilidade da Contratada o transporte dos volumes existentes até o local de instalação do equipamento.

- Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem, marca, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que os identifique, acompanhados de 01 (uma) via da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

- **AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER APRESENTADOS EQUIPAMENTOS COM CARACTERÍSTICAS SUPERIORES.**

**A entrega dos materiais deverá ser na localidade apontada na AF.**

2 – O presente contrato terá validade de 12 meses, ou enquanto durar a quantidade licitada.

2.1 – O presente contrato poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93.

3 – Este contrato tem o valor global de R\$ 1.446.000,00 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL REAIS), e terá suas despesas custeadas por meio das dotações orçamentárias Nº: **542 - 4.4.90.52.00.2.07.02.10.302.0005.1.0021 00.02.55**  
**DESENVOLVIMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

4 – A entrega dos itens deverá ser feita mediante expedição de Autorização de Fornecimento (AF), Ordem de Serviço ou documento similar expedido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Baependi, no endereço constante do citado documento.

5 – A entrega de materiais ou prestação de serviço que for realizada em desacordo com o objeto licitado ou com as condições previstas no edital, seja no todo ou em parte, não será aceito, devendo a contratada corrigi-lo imediatamente ou fornecer novo produto/serviço, conforme padrões estipulados no edital, sem custo adicional para o contratante.

6 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias a contar da entrega da nota fiscal. Juntamente com a nota fiscal.

7 – Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar em regularidade com o INSS, FGTS e a Justiça do Trabalho, devendo enviar as certidões referentes à regularidade solicitadas nesta cláusula juntamente com a Nota Fiscal.

7.1 – Para pagamento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada para cadastro.

7.2 – Para recebimento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada à chave. Caso não possua chave pix, deverá informar dados de conta bancária para recebimento via transferência, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

7.3 Os pagamentos serão realizados exclusivamente via PIX, transferência eletrônica ou TED.

8 – A empresa contratada se obriga a manter em plena regularidade durante a vigência do contrato, conforme as obrigações por ele assumidas, inclusive condições de habilitação e

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

qualificação exigidas no processo licitatório, devendo comunicar previamente o contratante sobre quaisquer alterações que possam comprometer a execução deste contrato.

9 – Este contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato pelo seu descumprimento, sem prejuízo das demais sanções administrativas legalmente previstas.

9.1 Caso seja solicitado o fornecimento ou a realização programada do serviço, o atraso injustificado na entrega ou na realização do serviço ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1.1 Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

9.2 Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

9.3 Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão do contrato com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.4 Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 11.4 do edital, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.

10 – Em todos os procedimentos sobre a aplicação de penalidades será garantido à contratada o direito ao contraditório e ampla defesa.

11 – O contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato, nos termos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, caso a rescisão seja motivada por inadimplemento contratual total ou parcial do contratado, reconhecendo este, desde já, os direitos da Administração, conforme artigo 77 e demais da Lei nº 8.666/93.

11.1 – Neste caso, além de cominação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, e consequente rescisão, o contratado estará sujeita a aplicação de penalidade de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12 – O contratante não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados do contratado, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, o contratado.

13 – A Administração reserva-se no direito de adquirir ou contratar no todo ou em parte a quantidade licitada, não sendo de aquisição/serviço obrigatória a sua totalidade.

14 – A contratada aceita, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

15 – Os preços pactuados somente serão reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos moldes expressamente previstos na Lei nº 8.666/93.

16 - O contrato administrativo oriundo do presente processo poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93. Após doze meses, os contratos prorrogados poderão ser objeto de reajuste com base em um dos índices oficiais, com privilégio para a adoção do menor percentual, na esteira da consulta 761.137 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

17 – Este contrato está totalmente vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 0136/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 0006/2022, bem como respectivos anexos, proposta vencedora, como se nele estivessem escritos.

18 – Para resolução de todas as questões que envolvam o presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Baependi/MG 06 de junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE BAEPENDI – CONTRATANTE  
Douglas Staduto Souza  
CPF nº 462.326.996-53

\_\_\_\_\_  
SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA  
Claudio Vieira de Souza  
CPF nº 545.420.146-49

\_\_\_\_\_  
SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA  
Luis Henrique de Farias Cunha  
CPF nº 179.889.998-18

Visto e

Aprovado: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_